

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 02/2017**

**EDITAL COMPLETO**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

De ordem do Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria n° 376/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal n° 1.816/2010, Decreto n° 2040/2010 e Lei Municipal n° 2620/2017, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal n° 1.816/2010, Decreto Municipal n° 2.040/2010, e Lei Municipal n° 2620/2017.

**1.2** A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

**2- DOS CARGOS**

**2.1.** O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

**2.2.** O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.

**2.3.** O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

**2.3.1** Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

**2.4.** O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

**2.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

**3 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, n° 2500-S, Parque dos Buritis, no site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas – TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>

**4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1.** Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**4.2.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

**4.3.** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

**a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n° 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal; artigo 9° do Decreto n° 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

**b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

**c)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

**e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

**f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

**g)** ter idade mínima de 18 anos;

**4.4.** A contratação do candidato aprovado dependerá de:

**a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

**b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

**c)** comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

**d)** cumprir as determinações deste edital.

**4.5.** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

**a)** cópia da cédula de identidade;

**b)** cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

**c)** cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;

**d)** cópia do reservista ou documento equivalente;

**e)** cópia da certidão de casamento ou nascimento;

**f)** cópia da certidão de nascimento dos filhos;

**g)** cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

**h)** cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (CREF);
- j) Atestado de Regularidade do Conselho Federal de Educação Física - CREF
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) cópia do comprovante de residência;
- n) certidão cível e criminal.

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no período de 30 de março de 2017 a 07 de abril de 2017, das 09 horas às 11 horas e das 13:00 horas às 15 horas.**

### **5.2 Requisitos básicos para a inscrição**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

### **5.3 Documentações necessárias para inscrição:**

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

### **5.4 Procedimentos de inscrição:**

- a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.
- b) Apresentar documento de identificação com foto;
- c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.
- d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**6.2** É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**6.3** As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

## **7 - DA SELEÇÃO**

**7.1** - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 19 de abril de 2017 (Quarta-feira) das 19 horas às 21 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.**

**7.3** - A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

**7.3.1**- A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01(um) ponto.

**7.4** - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

**7.5** - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

**7.6** - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

**7.7** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.8** - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

**7.9** - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**7.10** - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

**7.11** - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

**7.12** – A Prova terá duração de 02 (duas) horas.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

**8.2** - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate será definido pelo candidato com mais idade.

## **10 - DA VALIDADE**

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

**11.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

**11.3** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br), na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

**12.2** - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

**12.3** Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 09 às 11 horas e das 13:00 às 15 horas.**

**12.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.5** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.6** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**12.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**12.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12.11** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**12.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**12.13** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**12.14** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**12.15** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

**12.16** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**12.17** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.17.1** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**12.18** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**12.19** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**12.20** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**12.21** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

**12.21.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**12.22** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**12.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**12.24** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

**12.25** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

**12.26** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**12.27** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**12.28** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**12.29** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**12.30** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**12.31** Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**12.32** O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br), Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial do de Contas - TCE, <http://www.tce.mt.gov.br/diario>

**12.33 Os contratos terão vigência de até 02 (dois) anos, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.**

**12.34** Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

### **13 CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 376/2017**.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de março de 2017.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Pinto Dal Berto**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**ANEXO I**  
**CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Código do Cargo</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Cargo</b>	<b>C.H.</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima</b>	<b>Atribuições Sumárias</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>
1092	Esporte, Cultura e Lazer	Orientador(a) de Atividade Física e Desportiva	40h*	06	Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e inscrição no CREF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;</li> <li>• Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;</li> <li>• Orientar sobre as técnicas específicas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas;</li> <li>• Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas;</li> <li>• Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;</li> <li>• Colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;</li> <li>• Orientar a prática de atividades físicas e desportivas que sirvam para desenvolver e aprimorar as qualidades físicas dos indivíduos, nas categorias de base, objetivando a prática das respectivas modalidades esportivas coletivas e individuais;</li> <li>• Apresentar as informações básicas a respeito das modalidades individuais e coletivas, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades;</li> <li>• Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas modalidades;</li> <li>• Orientar na prática de pequenos e grandes jogos, buscando desenvolver o espírito de coletividade e competitividade;</li> <li>• Elaborar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível regional, estadual e nacional.</li> </ul>	3.276,20

\*A jornada de trabalho mínima é de 40(quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas desempenhando suas funções específicas nas praças públicas, campos, quadras e ginásios poliesportivos e 10 (dez) horas em eventos diversos com disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**  
**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

**A**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**

CANDIDATO \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ N° Inscrição \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Código do Cargo \_\_\_\_\_

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumidamente (o), claro (o) e Objetiva (o):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Cargo: Orientador (a) de Atividade Física e Desportiva:** Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futsal; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.